Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

QUARTA – FEIRA 18 DE DEZEMBRO DE 2024 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO IIII | EDIÇÃO Nº 41/2024

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO..... 1

TERMO DE CONVALIDAÇÃO..... 1

ATOS DO EXECUTIVO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, através do Prefeita Municipal DILCILENE GUIMARAES DE MELO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa `a publicação resumida do respectivo instrumento:
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objetos, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;
CONSIDERANDO, que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado:
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº, 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeito sanáveis:
CONSIDERANDO, Ficam Convalidado a HOMOLOGAÇÃO assinada pela a autoridade competente, Sr. Robert Anderson dos Remédios Amorim , Cargo de Secretário Municipal de Saúde:
Ficam convalidados os atos relativos a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para a construção de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares/MSD do Município de Boa Vista do Gurupi, conforme convênio nº 0770/2022(940333), com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA, devendo ocorrer assuas respectivas publicação, na forma da Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público bem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DESESEIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, (16/12/2024).

Dilcilene Guimarães de Melo Oliveira, Prefeita Municipal.

DILCILENE GUIMARAES DE MELO OLIVEIRA:63402378353
Assinado de forma digital por DILCILENE GUIMARAES DE MELO OLIVEIRA:63402378353
Dados: 2024.12.18 10:11:10 -03'00'

MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI:01612331000145
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI:01612331000145
Dados: 2024.12.18 10:11:32 -03'00'